GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 628, DE 29 DE MAIO DE 1.964
****

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R/ 24 e 24 Vº/ 5

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal de Birigui autorizado a receber do Govêrno do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, auxílio financeiro até Cr.$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), para ser utilizado nas obras de construção da Estação de Tratamento de Água local, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e nove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura